



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - Nº 40/2021

Órgão licitante	Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO
Processo administrativo	01317/2021
Modalidade	Pregão Presencial
Tipo de licitação	Menor preço
Julgamento	Por item
Objeto	Contratação de pessoa física/jurídica para prestar serviços de pintura em cemitérios (túmulos e muros) e demarcações viárias.
Forma de prestação de serviços	Por metro quadrado Onde(M²)
Fundamento jurídico	Lei nº 8.666/1993 e 10.523e pela Lei Complementar nº 123/2006
Fone	(064) 3447-7000
Site	www.corumbaiba.go.gov.br
e-mail	licitacaopmcorumbaiba@gmail.com
Pregoeiro	Fabricio Silva de Deus
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Sede do Poder Executivo Municipal situada na Rua Simon Bolívar, nº. 58, centro, Corumbáiba-GO
Data	15 de outubro de 2021
Hora	08hrs com 15 minutos de tolerância

1. DO OBJETO

- a. - A presente licitação tem por objeto a Contratação de pessoa física/jurídica para prestar serviços de pintura em cemitérios (túmulos e muros) e demarcações viárias, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

convocatório, que faz parte integrante deste edital.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.100	UN	PINTURA E ESCRITA DE IDENTIFICAÇÃO DE TUMULOS.	R\$ 6,00	R\$ 6.600,00
02	5.100	MT ²	PINTURA A CAL.	R\$ 2,06	R\$ 10.506,00
03	70	UN	DEMARCAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DE LOMBADA (QUEBRA-MOLAS).	R\$ 38,66	R\$ 2.706,20
04	580	UN	DEMARCAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DE PARES.	R\$ 35,00	R\$ 20.300,00
05	50	UN	DEMARCAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DE FAIXA DE PEDESTRES.	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00

- b. Da-se a esse certame o valor máximo global estimado em **R\$ 43.612,20 (quarenta e tres mil seiscentos e doze reais e vinte centavos)**.
- c. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente na área de “Licitações” do endereço eletrônico www.corumbaiba.go.gov.br, ou poderá ser solicitado junto ao Pregoeiro, na sede desta Prefeitura.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- a. Fica garantida a participação exclusiva das **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e EQUIPARADOS**.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#).

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Complementar, a administração pública:

[...]

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

- b. **Na hipótese de não haver participação de microempresas (me), empresas de pequeno porte (epp), microempreendedores individuais (mei), empresário individual de responsabilidade limitada (eireli) e equiparados, o certame ficará aberto para ampla concorrência, em virtude do princípio da economicidade processual e eficiência;**
- c. *“Interpretação literal da Lei nº 123/2006, faz crer que não é necessária a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, **mas simplesmente que existam os três fornecedores competitivos enquadrados nas exigências legais.** Contudo, insta consignar ser inaceitável que a licitação tenha um baixo número de concorrentes por falhas na divulgação do certame pela Administração”. (Acórdão nº 877/16 –P-TCEPR).*
- d. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
- i. *concordatária ou que estejam em regime de falência ou liquidação extrajudicial, estas somente poderão participar se comprovar que o plano de recuperação foi devidamente homologado pelo Poder Judiciário, conforme art. 58 da Lei 11.101/2005.*
 - ii. *impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/202); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.*
 - iii. *que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que venha a substituí-lo;*
- e. **NOTA:**
- i. *Os efeitos da sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art.7º da Lei 10.520/2002 restringem-se ao âmbito do ente federativo sancionador (União ou estado ou município ou Distrito Federal) (Acórdão269/2019-Plenário).*
 - ii. *A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (art.87, inciso III, da Lei 8.666/1993) possui efeitos restritos*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade. (Acórdão266/2019-Plenário).

- iii. Quanto à abrangência da sanção, o impedimento de contratar e licitar com o ente federativo que promove o pregão e fiscaliza o contrato (art. 7º da Lei 10.520/2002) é pena mais rígida do que a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com um órgão da Administração (art. 87, incisos III, da Lei 8.666/1993), e mais branda do que a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública (art.87, inciso IV, da Lei 8.666/1993). (Acórdão2530/2015-Plenário).
- f. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do **art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006**.
- g. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
- h. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **§ 2º do Art. 43, da LC 123/2006**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- i. – Ainda, quando da participação no certame de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), agricultura familiar, produtor rural, pessoa física e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de **10% (dez por cento)** do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.
- j. - A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que está adjudicando o objeto em seu favor.
- k. Para aplicação do disposto no item 8, e em cumprimento à Instrução Normativa – IN nº 0008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 126/2006 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, §1º, inciso II, considera-se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região da Estrada de Ferro, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Estatística – IBGE, compreendendo os municípios de Ananguera, Campo Alegre de Goiás, Catalão, Corumbáiba, Cumari, Davinópolis, Goiandira, Ipameri, Nova Aurora, Ovidor e Três Ranchos.

- l. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superior ao menor preço;
- m. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- n. participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável das normas constantes no presente Edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- a. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacaopmcorumbaiba@gmail.com no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, os pedidos de esclarecimentos serão recebidos apenas via e-mail.
- b. - Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscriitora do edital, por escrito e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente.
- c. - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados e divulgado no site www.corumbaiba.go.gov.br.
- d. - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- e. As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.
- f. - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- g. - As medidas referidas no subitem 3 deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo do Edital, não sendo admitida a impugnação do Edital via e-mail.
- h. - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscriitora do ato convocatório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

- i. - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, a Administração designará nova data para a realização do certame.
- j. - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4. DO CREDENCIAMENTO

- a. - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- b. tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c. tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida em cartório competente**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- d. - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- e. – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.
 - i. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **anexo V** do edital deverá ser apresentada no momento do Credenciamento.
- f. – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- g. A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada **no momento do Credenciamento**, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador – Anexo VI.
- h. - A ausência do representante na sessão implicará na impossibilidade de ofertar lances bem como a manifestação de interpor recursos.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- a. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços
Pregão Presencial nº 40/2021
Processo nº 1317/2021
Interessado: Prefeitura Municipal de Corumbáiba

Envelope nº 2 – Habilitação.
Pregão Presencial nº 40/2021
Processo nº 1317/2021
Interessado: Prefeitura Municipal de Corumbáiba

- b. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- c. - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA” e SUAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO:

- a. - A proposta de preço deverá observar as condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e com base nas informações a seguir:
- b. nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;
- c. número do processo e deste Pregão Presencial - SRP;
- d. descrição de forma clara e sucinta do veículo, contendo suas especificações assim como do baú, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital, que deverão corresponder às especificações do edital;
- e. o valor unitário e total da prestação do serviço em moeda corrente, grafado em número e por extenso, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação e quaisquer outras despesas.
- f. prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura do sessão pública;
- g. prazo de inicio do fornecimento será a partir da assinatura do contrato, na forma da legislação vigente.
- h. - A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes no dia de realização da primeira sessão de processamento do pregão.
- i. - A proposta deverá ser apresentada impressa e também em mídia digital armazenada em PEN DRIVE, em arquivo a ser fornecido juntamente com o Edital. O arquivo deve ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

preenchido, pois se trata de documento que alimenta o programa utilizado pela Prefeitura de Corumbáiba a fim de dar celeridade nos procedimentos licitatórios. Não serão aceitas propostas eletrônicas que não tenham sido formatadas com base no arquivo fornecido pela CPL, nesse caso será concedido ao proponente o prazo de até 10 (dez) minutos para a adequação.

- j. Caso o pregoeiro opte pela não disponibilização da Proposta Eletrônica no site, esta deixará de ser exigível

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- a. - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

b. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- i. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
- ii. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- iii. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- iv. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1. - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem e do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

c. - REGULARIDADE FISCAL

- i. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**
- ii. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- iii. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**
 - iv. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**
 - v. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**
 - vi. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**
- d. No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
- e. **- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- i. Certidão negativa de pedido de **concordata, falência e recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da **sede da licitante**, emitida no período de até **90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;
- f. **- OUTRAS COMPROVAÇÕES**
- i. inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo III).
 - iii. Declaração Referente ao Artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 (Anexo VII);
- g. **SE PESSOA FÍSICA:**
- i. Prova de regularidade do CPF e cópia do RG;
 - ii. **Certidão negativa de débitos para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;**
 - iii. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- h. Documento que contenha numero do Pis/Pasep ou Nit;
- i. Certidão de quitação eleitoral.

i. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- j. - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- k. - Para efeito de habilitação serão aceitos “protocolos de solicitação de renovação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Convite e seus anexos. Entretanto, os mesmos NÃO SERÃO ACEITOS para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- a. - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de “*data show*”, para acompanhamento de todos os presentes;
- b. - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- c. - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- d. - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita seqüencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - e. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - f. que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- g. - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- h. - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - i. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- j. não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- k. - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- l. - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- m. - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- n. - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- o. - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- p. - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- q. - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- r. - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- s. apresentação de documentos considerados de mero formalismo
- t. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- u. - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- v. - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- w. - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- x. - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- a. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, **Art.4º, inc.XVIII, Lei Federal 10.520/2002.**
- b. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- c. - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- d. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- e. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA CONTRATAÇÃO

- a. - Homologada a licitação pela autoridade competente, o **Município de Corumbá**, emitirá as **notas de empenho** e firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR** visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.
- b. - O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **Contratante**.
- c. - A recusa injustificada do concorrente **PROPONENTE VENCEDOR** em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.
- d. - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo **PROPONENTE VENCEDOR**, na data da assinatura.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- a. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, e a dotação orçamentária, bem como certidão de disponibilidade orçamentária, encontra-se em certidão acostada na fase interna do procedimento.

12. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente após contabilizar a quilometragem aferida por cada viagem realizada pela contratada.
- b. - A Contratada deverá manter planilha atualizada onde deverá informar a data do transporte, horário de saída, nome do condutor, quilometragem no momento da saída, local de chegada, horário de chegada, quilometragem no local da chegada, tal planilha deverá ser entregue mensalmente ou de acordo com a solicitação da Administração;
- c. - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao vencido, após o recebimento da respectiva Nota Fiscal devidamente visitada e aferida pelo órgão competente e responsável pela contratação.
- d. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

- a. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

14. FORMALIZAÇÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

- a. - Homologado o resultado da licitação, e sem prejuízo para a Administração, o Órgão Gerenciador convocará o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) para procederem com a assinatura contratual.
- b. - O contrato deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- c. - O prazo para assinatura será ao final da própria sessão de abertura e julgamento ou em até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- d. - A vencedora que convocada para assinar a contrato de prestação de serviço deixar de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

fazê-lo no prazo fixado, desta será excluída.

- e. - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 5 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- f. O contrato referente ao **Pregão Presencial** terá validade de 12 meses, a contar da data da publicação de seu extrato, que será publicado nos meios exigidos pela legislação e a sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no site oficial do Município de Corumbá - GO, durante sua vigência, podendo ser prorrogado por no máximo 60 meses.

15. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- a. Órgão Gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Infraestrutura, que será a responsável pela condução dos procedimentos para fiscalização do contrato e em suas quantidades correspondentes.

16. DAS PENALIDADES

- a. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Corumbá-GO, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos** ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, publicada no DOU de 18.07.2002.
- b. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no DOU de 22.06.1993.
- c. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, as proponentes ficarão sujeitas, ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcarão com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese das proponentes classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- d. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- e. Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou a declaração de idoneidade será obrigatório à comunicação do ato ao Tribunal de Contas dos Municípios.
- f. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o município de Corumbá, as sanções administrativas aplicadas ao contratado, garantidas à prévia defesa, serão aquelas previstas no Termo de Referência e Contrato.
- g. Caso a Empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação do ao município de Corumbá ou não efetue o fornecimento durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

- h. O montante da multa poderá, a critério do município de Corumbá, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.
- i. A Empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue os fornecimentos de acordo com os termos do edital ficará proibida de participar de novas licitações no Município por um período de 12 (doze) meses.
- j. Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, o município de Corumbá poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente na circunstância abaixo:
- k. Fornecimento dos produtos em padrão/qualidade inferior ou diferente ao constante da proposta

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- b. - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
 - i. - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- c. - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- d. - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura de Corumbá, no mesmo endereço, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
- e. - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- f. - As medidas referidas no item 5 deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo do Edital, **não sendo admitida a impugnação do Edital via e-mail.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- i. - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscriitora do ato convocatório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
- ii. - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- g. - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- h. - Integram o presente edital:
 - i. **Anexo I – Termo de Referência do objeto;**
 - ii. **Anexo II – Minuta de Contrato**
 - iii. **Anexo III - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88**
 - iv. **Anexo IV - Modelo de não Impedimento.**
 - v. **Anexo V – Declaração de Atendimento à Habilitação**
 - vi. **Anexo VI – Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**
 - vii. **Anexo VII – Declaração que não Possui Parentesco**
 - viii. **Anexo VIII – Modelo de Procuração**
- i. - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Corumbá-Go.
- j. – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- k. – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação;
- l. – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do município (www.corumbaiba.go.gov.br) ou Diário Oficial do Estado;
- m. - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacaopmcorumbaiba@gmail.com.
- n. – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.
- o. - **ADVERTÊNCIA** O Município de Corumbá, ADVERTE a todos os Licitantes, que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

está hesitando em penalizar empresas que descumpram com o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva prestação do serviço da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale ressaltar que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre à situações excepcionálissimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar constrangimentos, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.

- p. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte dos licitantes, deverá o Pregoeiro adverti-lo(s) uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções acerca de seu(s) comportamento(s), fazendo constar em Ata da Sessão.
- q. - Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do recinto do certame, mantendo sua proposta e demais documentações, para fins de análise.
- r. - O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem anterior, recusando-se a acatar a ordem direta do Pregoeiro, poderá o mesmo requisitar forma policial, podendo ocorrer prisão em flagrante do licitante, nos termos do Art.93 da Lei Federal 8.666/93.
- s. Em virtude da Pandemia do Corona Vírus (COVID 19) enfrentada mundialmente, o Município de Corumbá solicita que os interessados em participar do certame licitatório compareçam a sessão de abertura munidos de máscaras descartáveis de uso individual e álcool em gel para higienização.

Comissão de Licitações do Município de Corumbá, em 30 de setembro de 2021.

Fabricio Silva de Deus
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de pessoa física/jurídica para prestar serviços de pintura em cemitérios (túmulos e muros) e demarcações viárias.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO SERVIÇO
1	5.100	M ²	Pintura em muro dos cemitérios do município de Corumbaiba-GO.
2	1.100	UN	Pintura de túmulos e descrição da lápide
3	70	UN	Demarcação da sinalização de lombadas “quebra-molas”
4	580	UN	Demarcação horizontal de sinalização de PARE
5	50	UN	Demarcação de sinalização faixas de pedestre

Contratação de pessoa física ou empresa técnica especializada para executar serviços de pintura externa dos muros dos cemitérios municipais e demarcação das sinalizações horizontais para suprir as necessidades de mão de obra necessários durante a execução dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Corumbáiba não dispõe de mão de obra suficiente para atender todas as demandas de pintura. Portanto, justifica-se a contratação pela falta de mão-de-obra especializada para realização da pintura da cemitério e sinalizações horizontais das vias públicas.

2.2. Frente o exposto, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura, no uso de sua atribuição, identificando que há a premente necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

se realizar destes serviços, visto que, considerou-se que a contratação pela modalidade pregão presencial satisfaz e é vantajosa ao município, dispensando a necessidade de contratar profissional para ficar a disposição do município, o que geraria encargos trabalhistas, previdenciários, além da necessidade de fornecimento de EPI's.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Síntese das atribuições: realizar o serviço de pintura de todas as áreas indicadas pela CONTRATANTE, incluindo-se:

- a) preparação das áreas para receber a pintura das áreas externas;
- b) recolhimento de todo o material utilizado após a pintura das áreas;
- c) limpeza dos locais onde foram feitas as pinturas ao final da realização dos serviços prestado.

4. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente;

Em se tratando de pessoa jurídica, selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando as pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências;

Manter disciplina no local do serviço, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

Fornecer aos seus colaboradores, Equipamento de Proteção Individual - EPI's;

Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu empregado, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado, acidentado ou com mal súbito;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

Instruir o seu empregado quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5. LOCAL DE TRABALHO

O local da prestação do serviço será nos Cemitérios Municipais localizados na Rua Cumari, esquina com Rua Frei Luís Tomás Flores e esquina com Rua Bonfim, Setor Vila Nova, cemitério localizado na GO-210, cemitério localizado na Zona Rural, Região do Bálsamo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Areião e Comedouro.

No tocante a demarcação viária, o local da prestação será nas vias públicas da cidade de Corumbáiba.

6. ACEITE E PAGAMENTO

O ordenador de despesa conjuntamente com o fiscal do contrato, quando se tratar de pessoas distintas, realizarão inspeção dos serviços para que seja comprovada a efetivação do serviço, conforme Termo de Referência.

Após análise o município de Corumbáiba, emitirá Aceite e encaminhará para fins de pagamento, através do fiscal do contrato.

5

O pagamento dos serviços será efetuado, após medição e/ou contagem dos locais onde o serviço fora prestado, em até 15 (quinze) dias após a contar do aceite definitivo do fiscal do contrato, precedida de recebimento da respectiva Nota Fiscal devidamente visitada e aferida pelo órgão competente e responsável pela contratação.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

7. DA DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO PRETENDIDO

Para a definição do quantitativo definido consideramos a extensão dos muros a serem pintados, quantidade de túmulos a serem pintados, quantidade de faixas de pedestre, sinalização de PARE e lombadas.

8. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – O (A) licitante vencedor(a), deverá iniciar o serviço em até 24 horas, a contar da emissão de ordem de serviço;

8.1.1 – O(A) vencedor(a)/contratado(a) não poderá recusar a Ordem de Serviço, salvo por motivos justificados que serão avaliados pela Contratante;

8.1.2 - O(A) contratada não poderá cometer atraso;

8.1.3 – O prazo e horário previsto para a entrega da pintura dos muros e túmulo, será de até 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de serviço;

4.2- A CONTRATADA deverá se apresentar no local a ser indicado na Ordem de Serviço no dia e horário estabelecidos;

4.3 A CONTRATADA irá arcar com todos os custos que incidir na locomoção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar a da assinatura do contrato.

9.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após verificação da real necessidade e com vantagens à Administração Pública, conforme o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- b. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- c. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- d. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- e. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f. Prestar os serviços na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;
- g. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços.
- h. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- i. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato.
- j. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

especificações.

- k. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo Contratante, para representar a Contratada, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;
- l. A Contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pela perfeição execução do contrato, bem como pela idoneidade profissional dos subcontratados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Permitir acesso dos profissionais técnicos da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à prestação dos serviços contratados;
- 11.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações que sejam necessárias à plena execução do objeto;
- 11.3. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos e encartes;
- 11.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazo e forma previstos em contrato;
- 11.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;
- 11.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços prestados em desacordo com o escopo e as especificações técnicas estabelecidas no Edital e em seus anexos e encartes;

12. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- 12.1. No interesse do Município de Corumbáiba o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.
- 12.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

13. SANÇÕES

- 13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e no Cadastro de fornecedores do Município de Corumbáiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:
 - a) não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) deixar de entregar documentação exigida no respectivo edital;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - e) não mantiver as condições postas na proposta;
 - f) falhar ou fraudar a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

13.2. A licitante estará sujeita à multa de 10% por cento do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

13.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II- multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Corumbá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Município de Corumbá, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1 Na hipótese de aumento geral de preços dos serviços contratados, durante a vigência do contrato e no curso de sua prestação, demonstrados de forma analítica o aumento de custos, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado ao CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA, desde que presentes as hipóteses previstas expressamente no artigo 65, inciso II, “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.1.1. Somente será repassado ao CONTRATANTE o reajuste oficial autorizado, cujo índice a ser aplicado na data de repactuação será o IGP-DI/FGV - Índice Geral de Preços/Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses, considerando, ainda, os preços vigentes praticados no mercado para os materiais contratados.

14.1.2. Toda modificação contratual se dará através de Termos Aditivos e deverão respeitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

além da lei federal 8.666/93, deverão também seguir os ditames da IN 010/15 TCM-GO.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante designado pela Secretaria Municipal de Administração, a qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

15.1.1. O fiscal do contrato será designado mediante Portaria a ser anexado ao contrato;

15.2. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

MARCOS DIVINO PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

MINUTA CONTRATUAL

ANEXO II

Contrato de Prestação de Serviços, que fazem entre si o **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº. 58, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, **Sr. SEBASTIÃO RODRIGUES GOMES FILHO**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2607279, inscrito no CPF/MF sob o nº 534.129.311-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**;

e do outro lado a Empresa

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ **XXXXXXXXXXXXXX**, sediada à **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, com base na homologação do procedimento licitatório Pregão Presencial - nº 40/2021, datada de ___de___de 2021, firmam o presente contrato, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e às condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa física/jurídica para prestar serviços de pintura em cemitérios (túmulos e muros) e demarcações viárias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VAL. UN R\$	VAL.TOTAL R\$
1...					

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- a. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- b. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- c. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- d. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- e. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f. Prestar os serviços na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;
- g. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços.
- h. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- i. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato.
- j. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- k. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo Contratante, para representar a Contratada, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;
- l. A Contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pela perfeição execução do contrato, bem como pela idoneidade profissional dos subcontratados.
- m. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões acima desse limite, ser resultantes de acordo entre as partes.
- n. As obrigações contidas no Termo de Referência não ficarão desobrigadas se as mesmas não constarem no instrumento contratual.

2.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos produtos;
- b. Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento dos materiais, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;
- c. recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço realizado fora das especificações;
- d. Propiciar à Contratada todas as facilidades e informações de acesso aos locais onde serão realizados os serviços de transporte de carga;
- e. Rescindir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- f. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1 – Deverá a CONTRATADA observar também o seguinte:

- a) Os serviços especificados na Cláusula Segunda, não excluem outros que porventura se façam



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

necessários para a boa execução da tarefa ali estabelecida, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações;

b) é expressamente proibida, durante a execução dos serviços, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;

c) é expressamente proibida, também, a vinculação de publicidade acerca dos serviços a que se refere este contrato, salvo se houver prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

d) é vedada a subcontratação de outra empresa para realizar os serviços objeto deste Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O presente contrato tem vigência a partir de sua assinatura e vigorando até 31/12/2021 e poderá ser prorrogado nas condições básicas determinadas no artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes contratadas, antes de seu término.

4.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 - DO PREÇO - Pela prestação dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE pagará a importância de R\$ (_____).

5.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária _____ e no exercício subsequente, à conta da dotação apropriada.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos serviços será efetuado após.

6.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao vencido, após o recebimento da respectiva Nota Fiscal devidamente visitada e aferida pelo órgão competente e responsável pela contratação.

6.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

7 - CLÁUSULA OITAVA - DA SANÇÃO DE INADIMPLAMENTO E DAS PENALIDADES

7.1. As sanções cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

I - Advertência;

II - multa indenizatória pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;

III - Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo terceiro desta cláusula.

7.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

I - Das sanções estabelecidas no parágrafo primeiro, incisos I, II e III, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

II - Da sanção estabelecida no parágrafo primeiro, inciso IV, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena.

7.4. O atraso injustificado na entrega dos materiais/produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.5. Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto neste contrato.

7.6. A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

7.7. As sanções previstas nos parágrafos primeiro, terceiro e quarto e incisos poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

7.8. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

7.9. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

7.10. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pelo CONTRATANTE, pelos motivos e na forma e consequência prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

8. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – O (A) licitante vencedor(a), deverá iniciar o serviço em até 24 horas, a contar da emissão de ordem de serviço;

8. 8.1.1 – O(A) vencedor(a)/contratado(a) não poderá recusar a Ordem de Serviço, salvo por motivos justificados que serão avaliados pela Contratante;

9. 8.1.2 - O(A) contratada não poderá cometer atraso;

10. 8.1.3 – O prazo e horário previsto para a entrega da pintura dos muros e túmulo, será de até 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de serviço;

11. 4.2- A CONTRATADA deverá se apresentar no local a ser indicado na Ordem de Serviço no dia e horário estabelecidos;

12. 4.3 A CONTRATADA irá arcar com todos os custos que incidir na locomoção;

8.11. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

8.12. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.13 Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar dos materiais/produtos licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.

8.14. A rescisão contratual pelo motivo descrito no parágrafo terceiro não gerará, à quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

8.15. O contrato se extinguirá ainda em caso de inadimplência da CONTRATADA com a Fazenda Municipal.

8.16. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.17. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

9- CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1. Na hipótese de aumento geral de preços dos produtos contratados, durante a vigência do contrato e no curso do seu fornecimento, demonstrados de forma analítica o aumento de custos, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado ao CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA, desde que presentes as hipóteses previstas expressamente no artigo 65, inciso II, "d", da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.1.1. Somente será repassado ao CONTRATANTE o reajuste oficial autorizado, cujo índice a ser aplicado na data de repactuação será o IGP-DI/FGV - Índice Geral de Preços/Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses, considerando, ainda, os preços vigentes praticados no mercado para os materiais contratados.

9.1.2. Toda modificação contratual se dará através de Termos Aditivos e deverão respeitar além da lei federal 8.666/93, deverão também seguir os ditames da IN 010/15 TCM-GO.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento licitado ficarão a cargo do órgão contratante, ficando designado como gestor representante da administração o servidor _____ e, na sua falta, ausência ou impedimento, o servidor _____, conforme Portaria nº ____/20____, de ____ de _____ de 20____, emitida pela autoridade competente, sendo que a substituição de qualquer deles poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos.

10.1.1. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Elege-se o foro da comarca de Corumbáiba-Go, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e combinados, lavrou-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai depois de lido e devidamente conferido, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Corumbáiba, ____ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁIBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N. 40/2021

Modelo de Declaração de que não emprega Menor de 18 anos.

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.
DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 40/2021

PROCESSO N. 1317/2021

OBJETO:

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo- nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 40/2021

PROCESSO N. 1317/2021

OBJETO:

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n..... DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, _____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXOVI.
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial - nº 40/2021.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do Edital do **Referência: Pregão Presencial nº _____/2021.**

, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data.

(nome completo do declarante)
(RG do declarante)

- Fazer Declaração falsa de enquadramento na condição de ME ou EPP, frustrando o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, é tipificado como crime na Lei Geral de Licitações (art.90, Lei 8666/93). Também é caso de aplicação de sanção administrativa de declaração de inidoneidade, haja vista ser ato ilícito que visa frustrar os objetivos da licitação (art. 88, Lei nº.8666/93).

ANEXO VII
DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial – SRP nº 40/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal.

**ANEXO VIII
(PROCURAÇÃO)**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial – SRP nº 40/2021
Processo nº:

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Corumbáiba.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal com Firma reconhecida